

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3180/2019**

**“ALTERA O ANEXO II (CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) e ANEXO III (SÉRIE DE CLASSES DE CARGOS EFETIVOS) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 993/91 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”**

*Projeto de Lei Complementar nº138/2019  
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 993/1991, para aumentar o número de vagas e alterar a escolaridade mínima exigida para o Cargo de Fiscal Tributário I, II e III, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Anexo II**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Cargos</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Funções</b>
Fiscal Tributário I, II e III	07	Conclusão em ensino superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito.	Fiscal de tributos

**Art. 2º** - Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 993/91 e suas alterações, com o objetivo de acrescer o cargo de Fiscal Tributário IV, com nível de vencimento XVI.

**Art. 3º** As demais disposições da Lei ora alterada continuam inalteráveis e em pleno vigor.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 30 de outubro de 2019.

  
**CELSON PIRES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal